REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Relatório de Avaliação Intercalar

do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATEUS

Vila Real

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, CONTROLO DE VERSÕES

Edição	Revisão	Página(s)	Alterações efetuadas	Data	Elaborado	Verificado	Aprovado

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus

Contactos

Morada: Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro 5004-011 Vila Real

Telefone: (+351) 259 325 632

Email: servicosaemm@aemm.pt

Site: www.aemm.pt

Responsáveis por este documento

Responsável 1: Diretor (Ricardo Manuel Pinto Montes)

Responsável 2: Subdiretora (Sónia Margarida do Rosário Calça Xavier)

Siglas e Abreviaturas

AF - Área Funcional

CA - Conselho Administrativo

CC - Código de Conduta

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção

IEO - Impacto Expectável da Ocorrência

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

N.º - Número

NR - Nível de Risco

PCN - Programa de Cumprimento Normativo

PD - Pessoal Docente

PE - Parlamento Europeu

PND - Pessoal Não Docente

PO - Probabilidade de Ocorrência

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

RGPD - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

SAE - Serviços de Administração Escolar

UE - União Europeia

Índice

1. Enquadramento Legal 5

2. Âmbito e Objetivos 6

3. Avaliação Intercalar 7

3.1. Metodologia Subjacente 7

3.2. Avaliação da Execução 8

3.2.1. Monitorização dos Riscos 8

3.2.2. Tratamento dos Riscos e Execução de Medidas 10

3.2.3. Eficácia dos Controlos e Implementação de Medidas Preventivas e Corretivas 11

4. Conclusão 15

5. Anexos 16

Anexo I - Situações Classificadas com Grau de Risco Elevado no PPR 16

Anexo II - Aprovação e Divulgação 17

1. Enquadramento Legal

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril. No seu desenvolvimento, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)[1], assume natureza de entidade administrativa independente, dotada de personalidade jurídica de direito público, poderes de autoridade e autonomia administrativa e financeira. A sua missão consiste em promover a transparência e a integridade na atuação pública, bem como em assegurar a aplicação efetiva das políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Enquanto entidade abrangida pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus adotou instrumentos destinados a promover a integridade, a transparência e a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Conduta, o Canal de Denúncia e o Programa de Formação para a Integridade.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) integra o acompanhamento do Programa de Cumprimento Normativo do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), onde consta que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) está sujeita a um controlo, nos seguintes termos:

- elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, no que diz respeito a todos os riscos, de acordo com o disposto da alínea b) do artigo *supra*;

[1] O MENAC foi criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, e recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril de 2025 e substituiu formalmente o Conselho de Prevenção da Corrupção (doravante "CPC"). O CPC, que funcionava junto do Tribunal de Contas desde 2008, cessou as suas funções em junho de 2023, após a instalação definitiva do MENAC.

- elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo *supra*.

A avaliação é realizada em conformidade com as orientações metodológicas estabelecidas no Guia n.º 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), tendo em consideração as especificidades das diferentes áreas de atividade e os contributos dos responsáveis pela aplicação das medidas.

Os resultados obtidos constituem um instrumento de apoio à tomada de decisão e à monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), promovendo a melhoria contínua dos procedimentos internos, o reforço da transparência e a consolidação da confiança da comunidade educativa na atuação do Agrupamento.

2. Âmbito e Objetivos

O relatório de avaliação intercalar constitui um instrumento fundamental de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia dos mecanismos de prevenção e controlo instituídos, permitindo identificar eventuais constrangimentos, insuficiências ou desvios relativamente aos objetivos inicialmente definidos. Simultaneamente, procura aferir a adequação das medidas adotadas, avaliar os progressos alcançados e identificar eventuais necessidades de reforço ou ajustamento das ações de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

A elaboração deste documento reflete, assim, o compromisso Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus com a promoção de uma cultura organizacional assente nos princípios da legalidade, integridade, transparência, responsabilidade, imparcialidade e rigor na gestão pública, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controlo interno e para a prevenção de práticas suscetíveis de comprometer a confiança na atuação da instituição.

Deste modo, o presente relatório de avaliação intercalar não se limita ao cumprimento de uma obrigação de acompanhamento e avaliação, assumindo-se também como um instrumento de melhoria contínua dos procedimentos organizacionais, de consolidação de boas práticas de gestão e de reforço de uma cultura institucional de prevenção da

corrupção e das infrações conexas, em consonância com os princípios orientadores da Administração Pública e com o quadro legal aplicável.

3. Avaliação Intercalar

3.1. Metodologia Subjacente

A coordenação do processo de preparação e elaboração dos Relatórios de Avaliação Anual e Intercalar da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), em estreita articulação e colaboração com os órgãos de Direção Agrupamento, nomeadamente do Conselho Administrativo e do Conselho Geral.

O relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) assenta na monitorização e análise do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas definidas para as diferentes áreas de atividade, procurando aferir a sua eficácia na prevenção e mitigação dos riscos identificados.

A classificação dos riscos resulta da conjugação de dois critérios fundamentais: **Probabilidade de Ocorrência** (PO) e **Impacto Expectável da Ocorrência** (IEO).

A Probabilidade de Ocorrência (PO) caracteriza-se, como consta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), da seguinte forma:

- Baixa (1): Evento de ocorrência rara, apenas em circunstâncias excecionais, sendo prevenido de forma adequada através das medidas que já se encontram implementadas;
- Moderada (2): Evento de ocorrência esporádica, que pode exigir medidas preventivas adicionais às já implementadas;
- Elevada (3): Evento de ocorrência frequente, que requer a adoção de medidas corretivas adicionais para que possa ser prevenido corretamente.

O Impacto Expectável da Ocorrência (IEO), que se refere à previsão das consequências ou danos que um determinado evento trará caso venha, efetivamente, a acontecer, caracteriza-se da seguinte forma:

- Baixo (1): Consequências pouco significativas na comunidade escolar. Os danos afetam apenas o desempenho organizacional e obrigam a alterações na calendarização das atividades do Agrupamento;
- Moderado (2): Consequências com relevância a nível financeiro e com implicações no funcionamento normal do Agrupamento. Pressupõem alterações de calendarização e de utilização de recursos;
- Elevado (3): Consequências graves, em que se verificam prejuízos financeiros avultados e violação de normas e valores do Agrupamento, colocando em causa a sua missão.

3.2. Avaliação da Execução

3.2.1. Monitorização dos Riscos

A avaliação dos riscos identificados assenta na análise conjugada Probabilidade de Ocorrência (PO) e do Impacto Expectável da Ocorrência (IEO), permitindo determinar o respetivo nível de risco e estabelecer prioridades de intervenção.

O nível de risco é apurado através da multiplicação dos valores atribuídos a cada um destes fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

Nível de Risco (NR) = PO × IEO

A classificação dos riscos é efetuada com base na matriz de avaliação apresentada seguidamente, a qual permite enquadrar os resultados obtidos nos diferentes níveis de risco definidos, em função da probabilidade de ocorrência e da gravidade das respetivas consequências.

Assim, cada risco é avaliado conforme a seguinte matriz, cuja conjugação das classificações atribuídas a Probabilidade de Ocorrência (PO) e do Impacto Expectável da Ocorrência (IEO) resulta na designação de grau baixo, moderado ou elevado, sendo atribuídas as cores verde, amarelo e vermelho, respetivamente:

Grau de Risco		Probabilidade (PO)		
		1 - Baixa	2 - Moderada	3 - Elevada
Impacto Expectável da Ocorrência (IEO)	1 - Baixo	Baixo	Baixo	Moderado
	2 - Moderado	Baixo	Moderado	Elevado
	3 - Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

Tabela1 - Matriz do grau de risco

Esta metodologia visa assegurar uma avaliação sistemática, coerente e fundamentada dos riscos identificados, contribuindo para a definição das medidas de prevenção e mitigação mais adequadas, bem como para a sua monitorização ao longo do período de execução do Plano.

No âmbito da avaliação intercalar, procede-se igualmente à análise do grau de execução das medidas de prevenção e mitigação previstas, com o objetivo de aferir o respetivo estado de implementação e identificar eventuais desvios face ao planeamento estabelecido.

A análise efetuada permite, assim, não só acompanhar o grau de concretização das medidas previstas, mas também identificar oportunidades de melhoria e eventuais necessidades de ajustamento, promovendo o reforço da eficácia dos mecanismos de prevenção e controlo dos riscos.

Sempre que se justifique, poderá proceder-se à reavaliação dos níveis de risco, considerando eventuais alterações na probabilidade de ocorrência ou no impacto estimado das respetivas consequências, devidamente fundamentadas e enquadradas na matriz de avaliação adotada.

Deste modo, pretende-se assegurar uma monitorização contínua e uma gestão preventiva dos riscos, contribuindo para a melhoria dos procedimentos internos, o reforço dos mecanismos de controlo e a promoção de uma cultura organizacional assente na transparência, na integridade e na responsabilidade.

Para efeitos da presente avaliação, foi solicitado a cada uma das Áreas Funcionais informação relativa ao estado de implementação das medidas de prevenção previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Os contributos recebidos foram objeto de análise, tendo-se procedido à identificação e contabilização

dos riscos classificados com grau elevado, bem como das respetivas medidas preventivas associadas.

Neste âmbito, a avaliação incidiu sobre as medidas de prevenção associadas às competências identificadas como de risco elevado ou máximo, e atribuídas a cada Área Funcional no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), com o objetivo de aferir o respetivo grau de implementação.

Procurou-se, assim, verificar se as medidas previstas ou projetadas foram efetivamente implementadas durante o período de vigência do PPR, até à presente data, bem como confirmar se as medidas que já se encontravam implementadas à data da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) permanecem em execução.

3.2.2. Tratamento dos Riscos e Execução de Medidas

Da análise efetuada, verifica-se que, foram identificados dois riscos elevados associados ao pagamento de despesas (produtos/serviços) e à verificação de produtos aquando da receção ambas relacionadas com procedimentos de gestão administrativa e financeira, constituindo áreas prioritárias de acompanhamento e monitorização. No entanto, o PPR não determina expressamente a Área Funcional responsável por cada risco.

De acordo com a metodologia seguida na elaboração do PPR, no ano de **2025**, foi inicialmente identificado um total de **11 riscos**, dos quais 1 foi classificado como "**Baixo**", **8** como "**Moderado**" e **2** como "**Elevado**".

O gráfico *infra* faz verter os dados apurados e permite visualizar as várias tipologias de risco assinaladas em termos percentuais.



Gráfico 1 - Distribuição dos Riscos PPR

Assim, conclui-se que os riscos classificados como **elevados representam cerca de 18,2%** do total dos riscos identificados. Verifica-se, ainda, que a maior percentagem corresponde aos riscos de nível **moderado (72,7%)**, seguindo-se os riscos de nível **elevado (18,2%)** e, por último, os de nível **baixo (9,1%)**.

A análise da distribuição dos riscos pelas várias atividades que a escola exerce permite identificar as principais vulnerabilidades associadas no Agrupamento, contribuindo para uma melhor compreensão dos riscos existentes e para a definição de medidas de prevenção e controlo adequadas.

Esta análise constitui, igualmente, um instrumento de apoio à definição de prioridades de intervenção, promovendo o reforço dos mecanismos de controlo interno e a melhoria contínua da gestão do risco.

3.2.3. Eficácia dos Controlos e Implementação de Medidas Preventivas e Corretivas

O relatório de execução, como consta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), assume também uma função de prestação de contas junto dos órgãos de Direção do Agrupamento, nomeadamente do Conselho Administrativo e do Conselho Geral, garantindo, assim, a transparência e a participação da comunidade educativa.

Compete ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) assegurar, de forma contínua e estruturada, a implementação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), bem como a sua atualização. Assim, cabe-lhe garantir a identificação e análise sistemática dos riscos a que o Agrupamento está exposto, com ênfase, naturalmente, nos riscos de corrupção e infrações conexas.

Incumbe-lhe, igualmente, assegurar a aplicação e revisão periódica das medidas de controlo adequadas, promovendo uma abordagem preventiva e integrada da gestão do risco, assim como elaborar os relatórios nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Para isso, deve procurar manter-se em constante atualização sobre o grau de execução das medidas previstas, acompanhando de forma contínua a implementação das ações definidas, as irregularidades que ocorram, falhas ou desvios e as medidas corretivas adotadas e a adotar.

Para o efeito, procedeu-se à recolha, sistematização e análise da informação disponibilizada tendo sido adotada uma metodologia de avaliação assente em 4 níveis de resposta, destinados a aferir o grau de execução das medidas preventivas:

- "**Implementada**" - quando a medida preventiva se encontra integralmente implementada, em conformidade com o previsto no PPR;
- "**Não Implementada**" - quando a medida preventiva não foi implementada até ao termo do período em análise;
- "**Em curso**" - quando a implementação da medida preventiva se encontra em desenvolvimento, não estando ainda concluída à data de referência da avaliação;
- "**Parcialmente implementada**[2]" - quando a medida preventiva apresenta um grau de execução parcial, encontrando-se apenas concretizadas algumas das ações ou componentes previstas.

Esta classificação permitiu obter uma visão sistematizada do estado de execução das medidas preventivas, identificar eventuais constrangimentos à sua concretização e avaliar a necessidade de adoção de medidas adicionais, com vista a assegurar uma resposta adequada aos riscos identificados.

A metodologia adotada procurou, assim, assegurar uma avaliação estruturada, coerente e fundamentada do grau de execução do PPR, permitindo não apenas aferir o cumprimento das medidas preventivas previstas, mas também identificar oportunidades de melhoria e necessidades de intervenção prioritária.

Importa salientar que este exercício de monitorização não se esgota na verificação formal do estado de implementação das medidas, assumindo igualmente uma dimensão preventiva e prospetiva, na medida em que permite sinalizar situações que carecem de acompanhamento reforçado, promover a responsabilização das diferentes áreas funcionais e contribuir para a melhoria contínua dos mecanismos de prevenção, deteção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Assim, cruzando os dados inscritos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), relativos aos riscos considerados elevados, foi possível elaborar a tabela constante do Anexo I, da qual se retiram as seguintes conclusões:

[2] Para efeitos de rigor metodológico, é igualmente importante distinguir as medidas "**em curso**" das "**parcialmente implementadas**", uma vez que ambas traduzem situações de execução não concluída, mas não necessariamente o mesmo grau de concretização.

- Relativamente à **Aquisição de Bens e Serviços**, mais concretamente à atividade de pagamento de despesas, foram identificados riscos associados à realização de pagamentos sem suporte documental adequado, pagamentos em duplicado, falta de imparcialidade, favorecimento de credores, desvio de verbas e pagamento indevido de encargos. Verificou-se que as medidas preventivas previstas se encontram implementadas, apresentando uma eficácia de 100%. Estas medidas assentam, essencialmente, na conferência prévia dos documentos de despesa, na definição de regras de controlo dos documentos originais, na realização de ações de controlo dos fundos por trabalhadores distintos daqueles que procedem ao seu manuseamento, na revisão de contratos e protocolos e na elaboração e acompanhamento do plano de tesouraria. No âmbito da monitorização efetuada, não foi identificada a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais, mantendo-se os procedimentos de conferência dos documentos recebidos e de verificação da correspondência entre as encomendas, as faturas e os registos de stock.

- No que respeita à **receção e verificação de produtos**, designadamente materiais de higiene e limpeza, produtos alimentares e manuais escolares, foram identificados riscos relacionados com o desvio de materiais, a receção de quantidades inferiores às contratadas, a insuficiente fiscalização da qualidade dos produtos e a eventual ocorrência de situações de abuso de poder ou tráfico de influências. Constatou-se que as medidas preventivas previstas se encontram igualmente implementadas, apresentando uma eficácia de 100%. Estas medidas baseiam-se na articulação entre os registos de receção, as notas de encomenda, as faturas e as existências em stock, bem como na verificação física dos produtos no momento da entrega. Face aos resultados obtidos, não foi identificada a necessidade de implementação de medidas corretivas adicionais.

Em termos globais, a monitorização evidencia um elevado grau de execução e eficácia das medidas preventivas previstas, verificando-se que, nas duas atividades analisadas, as medidas se encontram implementadas e apresentam uma eficácia de 100%.

Os resultados obtidos demonstram a importância dos procedimentos de controlo interno adotados, nomeadamente da conferência documental, da segregação de funções, da verificação dos bens recebidos e do acompanhamento dos procedimentos administrativos e financeiros, contribuindo para a prevenção de irregularidades e para uma gestão rigorosa e transparente dos recursos públicos.

Não obstante os resultados positivos alcançados, considera-se fundamental dar continuidade ao acompanhamento e à monitorização das medidas implementadas, de forma a assegurar a manutenção da sua eficácia, identificar atempadamente eventuais situações de risco e promover a melhoria contínua dos procedimentos internos do Agrupamento.

Neste sentido, o Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus deverá continuar a privilegiar uma atuação preventiva, assente no rigor, na transparência e no cumprimento das normas de controlo interno, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e assegurar uma gestão responsável dos recursos públicos.

O Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus dispõe, ainda, de um canal de denúncia online, acessível a todas as pessoas, internas ou externas ao Agrupamento, através do qual podem ser comunicadas situações de risco, irregularidades ou eventuais infrações, garantindo-se a confidencialidade das denúncias e a proteção dos denunciantes, nos termos da legislação aplicável e conforme previsto no PPR.

No período em análise, não foi registada qualquer denúncia no Portal de Denúncias do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus.

Importa referir que os denunciantes beneficiam da proteção legalmente prevista, sendo proibidas quaisquer formas de retaliação e assegurada a confidencialidade da sua identidade, nos termos do regime geral de proteção de denunciantes de infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, respeitando o disposto do artigo 40.º do CC.

Em conclusão, os resultados da monitorização evidenciam uma execução integral das medidas preventivas previstas para as atividades analisadas, com uma eficácia reportada de 100%, não tendo sido identificada a necessidade de medidas corretivas adicionais. Mantém-se, contudo, a importância de assegurar o acompanhamento e a avaliação periódica dos procedimentos implementados, garantindo a continuidade dos mecanismos de prevenção, a eficácia do controlo interno e a melhoria contínua da gestão do Agrupamento.

4. Conclusão

O Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus está ciente que a avaliação e monitorização regular da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PRR), é uma oportunidade que expressa a responsabilidade de todos enquanto agentes ao serviço do interesse público para prevenir e combater eficazmente situações de risco que possam surgir.

Nesse sentido, pretende-se dar continuidade à consolidação dos mecanismos de controlo e concretização na íntegra das medidas de prevenção propostas no Plano, por forma a melhorar o desempenho institucional.

O nível de execução das medidas e procedimentos identificados evidencia não só a crescente organização interna de cumprimento das disposições legais e regulamentares, como a conduta responsável e ética dos diferentes intervenientes.

É nesse sentido que a monitorização deve prosseguir de forma regular, atendendo à manutenção das medidas implementadas e à identificação e posterior controlo de potenciais situações de risco.

5. Anexos

Anexo I - Situações Classificadas com Grau de Risco Elevado no PPR

Atividade	Risco Associado	Medida	Execução	Eficácia	Medidas Corretivas	Execução	Eficácia
Pagamento de despesas (produtos/ serviços)	Pagamento de despesas sem suporte documental adequado (fatura/fatura recibo); Pagamento de despesas em duplicado; Falta de imparcialidade; Favorecimento de credores; Desvio de dinheiro; Pagamento indevido de encargos	Controlo prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados; Definição de regras de conferência pontual dos documentos originais sempre que os pagamentos estejam suportados em cópia; Realização de ações de controlo/contagem de fundos por serviço diferente daquele que manuseia dinheiro nos termos da NSCI; Revisão de contratos e protocolos; Elaboração e verificação do cumprimento de plano de tesouraria	Implementada	100%	Não se identificou necessidade de medidas corretivas adicionais, mantendo-se os procedimentos de conferência dos produtos recebidos e de verificação da correspondência entre as encomendas, as faturas e os registos de stock.	Não aplicável	Não aplicável
Verificação de produtos aquando da receção (produtos de higiene, limpeza, alimentares, manuais escolares)	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de material para uso próprio; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferior às contratadas; Abuso de poder; Tráfico de influências.	Articulação dos registos (nota encomenda, fatura e registo de receção) com o existente em stock; Verificação no local	Implementada	100%	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Anexo II - Aprovação e Divulgação

A divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), cuja implementação se encontra refletida neste relatório, continua a ser fundamental para assegurar a continuidade da aplicação das medidas e dos procedimentos previstos, bem como para promover o envolvimento de todos os intervenientes do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus tendo em vista a melhoria contínua.

O respetivo relatório será alvo de divulgação no *website* do Agrupamento e na sua rede interna, bem como na plataforma do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), no prazo de 10 dias.

Após a respetiva aprovação, o Relatório de Avaliação Intercalar de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) deverá, em obediência ao disposto no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, ser remetido à Tutela, à Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Vila Real, 07 de outubro de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATEUS * VILA REAL

(Ricardo Manuel Pinto Montes)